



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 978/2013  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2013, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei nº 955 de 06 de julho de 2012, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Clube de Cadeira de Rodas João Leão de Carvalho de Assis Travessa Campo Santo - Assis-SP  OBJETO: manutenção e custeio do Clube de Cadeira de Rodas João Leão de Carvalho de Assis	01.960.918/0001-45	1.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.500,00</b>

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

**§ 1º** - O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade Clube de Cadeira de Rodas de Assis.

**§ 2º** - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**§ 3º** - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 4º** - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento programa de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de Fevereiro de 2013.

  
**BOAVENTURA APARECIDO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças